



## TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia civil para a ampliação da Escola Municipal Vânia Maria Simão de Atalaia/Pr, compreendendo todos os serviços descritos no Memorial Descritivo de Arquitetura, projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução e entrega da obra em pleno funcionamento.

Incluindo:

Serviços preliminares (placa de obra, locação, container);  
Demolições e preparo do terreno;  
Impermeabilização (primeiras fiadas);  
Coberturas (estrutura de madeira, telha fibrocimento, rufos, contrarrufos e cumeira);  
Forro de PVC em régua;  
Iluminação (conforme projeto elétrico);  
Vedações em bloco cerâmico;  
Revestimentos de parede (chapisco, emboço, cerâmica retangular);  
Pintura (massa acrílica, tinta acrílica, esmalte sintético, verniz);  
Esquadrias de madeira e alumínio, ferragens e vidros;  
Pisos (base de concreto, revestimento cerâmico, piso intertravado tátil e regular);  
Componentes em granito (peitoril, soleira);  
Componentes metálicos (barras de apoio inox, corrimão duplo, guarda-corpo);  
Componentes específicos (banco/mureta em concreto);  
Instalações sanitárias acessíveis, rampa e paisagismo;  
Instalações elétricas e hidrossanitárias completas conforme projetos específicos.

Tudo conforme projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, Memorial Descritivo de Arquitetura, planilhas orçamentárias oficiais e demais documentos integrantes do edital.

**Local da obra:** Escola Municipal Vânia Maria Simão – Município de Atalaia – Paraná.

**Complexidade da obra:** Obra de engenharia civil com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à execução de ampliação de escola em alvenaria, com estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias e acabamentos (conforme exigência de qualificação técnica do edital e Memorial Descritivo).

**CNPJ: 75.731.018/0001-62**

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



1.2. O julgamento da licitação será do tipo menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital, no Memorial Descritivo e no ETP e projetos complementares.

1.3. Entende-se por obra semelhante àquela que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à execução de ampliação de escola em alvenaria, com estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias e acabamentos (conforme exigência de qualificação técnica do edital e Memorial Descritivo).

1.4. A presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, conforme disposto no **Art 17, § 1º da Lei 14.133/2021**, que permite, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e de lances (inversão de fases), desde que expressamente previsto no edital de licitação.

1.5. A inversão das fases é tecnicamente justificada pelos benefícios que atendem aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e segurança jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

#### **a- Complexidade técnica e operacional da obra**

A ampliação da escola envolve execução de obra de engenharia civil de média complexidade, com serviços integrados de estrutura, alvenaria, coberturas, forro, instalações elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade (rampas e sanitários acessíveis), pisos táteis e paisagismo, conforme Memorial Descritivo de Arquitetura, projetos executivos e Termo de Referência. Exige qualificação técnica rigorosa (registro CREA, RT habilitado em Engenharia Civil, atestados de obras semelhantes de ampliação/reforma escolar, equipe mínima qualificada e equipamentos adequados). A habilitação prévia filtra desde o início apenas as empresas com capacidade real de execução, evitando que proponentes inabilitados concorram na fase de preços.

#### **b- Economia de tempo e de recursos administrativos**

Ao realizar a habilitação antes das propostas, a Administração evita analisar, julgar e eventualmente inabilitar dezenas de propostas de empresas que não atendem aos requisitos técnicos e de qualificação. Isso reduz significativamente o volume de trabalho da Comissão de Licitação e dos setores de fiscalização, acelerando o certame e otimizando o uso dos recursos públicos.

#### **c- Maior segurança na execução da obra e proteção ao interesse público**

A inversão garante que apenas empresas comprovadamente capacitadas e com experiência em obras de engenharia civil semelhantes (ampliação de escola ou edificação pública equivalente) cheguem à fase de lances. Reduz o risco de contratação de empresa inabilitada, de atrasos, de rescisão contratual por incapacidade técnica e de prejuízos ao erário e à comunidade escolar.

#### **d- Maior competitividade qualificada e previsibilidade**

As empresas realmente habilitadas poderão concentrar seus esforços na formulação de propostas mais competitivas e realistas, sabendo que concorrem apenas com concorrentes tecnicamente aptos. Isso resulta em lances mais qualificados e em maior probabilidade de contratação de empresa idônea e capaz de entregar a obra dentro do prazo e com a qualidade exigida.

**CNPJ: 75.731.018/0001-62**

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 –Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



#### **e- Alinhamento com a complexidade do objeto**

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Memorial Descritivo, a obra possui características que justificam tratamento diferenciado, nos moldes do que a própria Lei 14.133/2021 prevê para licitações que envolvam elevado grau de especialização técnica.

Diante do exposto, a inversão das fases traz benefícios concretos de eficiência, economicidade, segurança jurídica e qualidade da execução, sem prejuízo à competitividade do certame, estando plenamente justificada nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, normas técnicas da ABNT (especialmente NBR 5410), normas e manuais da Copel, Normas Regulamentadoras (NR-10, NR-35, NR-18, GSST), portarias do Ministério do Trabalho e demais dispositivos legais.

2.2. Integram como referência obrigatória o projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário e projeto elétrico aprovado, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar (ETP), planilhas orçamentárias e o edital da licitação.

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Escola Municipal Vânia Maria Simão é equipamento público de relevante interesse social e educacional, utilizado para aulas, atividades pedagógicas e comunitárias.

3.2. As condições atuais de infraestrutura são insuficientes para atender à demanda, comprometendo a qualidade do ensino e a capacidade de atendimento.

3.3. A contratação tem por objetivo ampliar a escola com novas salas de aula, biblioteca, sala de multiuso, sala de informática, instalações sanitárias acessíveis, rampa, paisagismo e todas as instalações complementares, garantindo condições modernas, acessibilidade e conforto aos alunos e professores (conforme Memorial Descritivo e ETP).

3.4. Todas as despesas diretas e indiretas (materiais, transporte, mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, seguros, testes, comissionamento) correrão por conta exclusiva da contratada.

## **4. DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

4.1. Execução da obra conforme projetos aprovados, Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias oficiais integrantes do edital tem o Valor máximo estimado em R\$ 586.277,84 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Não serão aceitas propostas superiores a este valor.

4.2. O valor decorre de orçamento técnico com BDI referencial. O BDI deverá ser apresentado detalhado conforme disponível em aba própria na planilha de serviços.

4.3. Os serviços compreendem, no mínimo (vide Memorial Descritivo de Arquitetura e projetos complementares):

**CNPJ: 75.731.018/0001-62**

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 –Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



Todos os itens descritos nos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário;  
Serviços preliminares, demolições, impermeabilização, coberturas, forro, iluminação, vedações, revestimentos, pintura, esquadrias, vidros, pisos, componentes metálicos, hidrossanitários, elétricos e paisagismo;  
Testes, comissionamento, limpeza e entrega em pleno funcionamento.

4.4. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro (disponibilizado em anexo), compatível com o prazo, assinado por RT.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Prazo máximo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O início deverá ocorrer em até 21 dias após assinatura do contrato.

5.2. Prazo de vigência do contrato: 360 dias (edital), prorrogável automaticamente se a obra não for concluída (conforme Lei 14.133/2021).

## **6. PESQUISA DE MERCADO E FORMAÇÃO DO PREÇO**

6.1. Estimativa elaborada com base em projetos, quantitativos do Memorial Descritivo e referenciais de mercado (tabela Sinape).

6.2. Preços propostos deverão incluir todos os custos e não serão aceitos pleitos posteriores por desconhecimento.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

7.1 Execução rigorosa conforme Memorial Descritivo (itens 2 a 20), projetos aprovados, normas ABNT, NBR 5410 (elétrica), NBR 8160 (hidrossanitário) e demais normas técnicas aplicáveis.

**7.2. Qualificação técnica da proponente (edital item 7 a 7.4.4, seus anexos e Memorial Descritivo). Obrigatório a inclusão de toda a documentação na plataforma Bnc, sob pena de desclassificação imediata.**

## **8. DO LOCAL DA OBRA**

8.1. Escola Municipal Vânia Maria Simão/PR (vide projeto e ETP).

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É vedada integralmente a subcontratação do objeto licitado.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, de acordo com as medições devidamente aprovadas e assinadas pelo setor de engenharia do município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, conforme Cláusula Oitava minuta do contrato (anexo I do edital).

**CNPJ: 75.731.018/0001-62**

**[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)**

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 –Centro.**

**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Acompanhamento por gestor e fiscal designados (art. 140 Lei 14.133/2021). Fiscalização não exime responsabilidade da contratada.

Para essa contratação ficam nomeados(as) os(as) seguintes servidores(as).

Gestor de contrato	Renata Vilhena de Paiva CREA 144506D/PR	Conforme Portaria 68/2026
Fiscal de contrato	José Andrey Cestaro CREA 33201D/PR	Conforme Portaria 68/2026
Fiscal Substituto	Carlos Alberto Fregnani	Conforme Portaria 68/2026

## 12. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Vedada, conforme justificativa técnica do ETP (complexidade compatível com execução individual, unidade de comando, facilitação de gestão/fiscalização, mercado com empresas aptas).

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este TR o edital, ETP, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário e projeto elétrico aprovado, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 16 de abril de 2026.

**Carlos Alberto Fregnani**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 –Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)